

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de profissionais para analisar e avaliar projetos inscritos no II Prêmio Inovação regido pelo Edital N°. 01/2024 – SEMAD/EGPA - II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananidneua. Publicado no Diário Oficial do Município 4301, de 03 de abril de 2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei Municipal 3. 167, de 15 de setembro de 2021, que no artigo Art. 14. Versa “A Escola de Governança Pública de Ananindeua, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração, compete propor políticas públicas, definir normas, planejar, promover, executar e acompanhar as ações, programas e projetos de formação, aperfeiçoamento e valorização permanentes dos servidores públicos municipais, bem como a gestão das atividades de estágio curricular”;

2.2. Diante disso, foi lançado o Prêmio Inovação regido pelo Edital N°. 01/2024 – SEMAD/EGPA, II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananidneua, que é uma iniciativa que busca incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Municipal a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas inovadoras na gestão pública municipal que sirvam de referência para outras iniciativas, colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos;

2.3. Dessa forma, surge-se a necessidade de compor uma comissão julgadora, prevista em edital, para analisar e julgar os projetos, no intuito de classificá-los. Esta, segundo o mesmo, precisa ser composta por profissionais relacionados aos eixos definidos pelos projetos e com, no mínimo, graduação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Para que esta comissão de julgamento se constitua, se faz necessário a contratação dos serviços de 3 (três) profissionais que tenham conhecimento e experiência na transversalidade exigidas e definidas como eixos pelo Edital N°. 01/2024 – SEMAD/EGPA, II Prêmio Inovação Ananindeua

Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananidneua.

3.2. Cada análise e avaliação de projeto equivalerá a 2 horas aula.

3.3. Os profissionais serão coletivos e avaliarão os eixos: social, econômico e ambiental e gestão.

Tendo 27 (vinte e sete) projetos inscritos no prêmio, todos os professores seram responsáveis pelos trabalhos relacionados aos eixos, divididos da seguinte forma:

Profissional	Eixo	Qualificação	Quant.
Economista	Social Econômico Ambiental Gestão	e Diploma de Graduação (mínimo)	27 projetos
Comunicólogo e Jornalista	Social Econômico Ambiental Gestão	e Diploma de Graduação (mínimo)	27 projetos
Professor Licenciado(a)	Social Econômico Ambiental Gestão	e Diploma de Graduação (mínimo)	27 projetos

3.4. Os profissionais, primeiramente, deverão realizar análise e avaliação do relato de prática (projeto) escrito, que poderá ser realizado em homeoffice; e, posteriormente, deverá participar da apresentação (presencial) dos trabalhos.

3.5. Os criterios das análises e avaliações, descritas acima, estão definidos em edital e o profissional os receberá em formato de ficha de avaliação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;

4.1.2. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado; e

4.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência;

4.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 5.1.4. Documentos pessoais: CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência, Certidões Negativa de Antecedentes Criminais Federal, Estadual, Militar, e da Polícia Civil;
- 5.1.5. Aos Militares Certidão de que não responde a Conselho de Justificação (oficiais) ou a Conselho de Disciplina (praças);
- 5.1.6. Aos servidores públicos civis Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- 5.1.7. Para a formalização do contrato de prestação de serviço docente/monitor selecionado deverá indicar conta bancária em seu nome (Banco, agência e conta)
- 5.1.8. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Ananindeua
- 5.1.9. Documento escolar: Certificado do ensino Médio ou Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação (Lato senso e/ou Stricto senso), certificados de cursos técnicos e/ou operacionais e, por fim, certificados profissionais;
- 5.1.10. Documento de comprovação de experiência profissional (caso possua)

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4. Constatando-se, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
- 8.10. Será rescindido o contrato em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 9.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência;

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.5 e 9.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, os profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ananindeua 24 de julho de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Almir José Ferreira dos Santos

Diretor da Escola de Governança Pública de Ananindeua/EGPA